



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	10/03/2015	Horário início: 09h30min
Licitação / Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 02/2015 Nº 10/2015

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção do Abrigo Provisório Recanto Feliz, no Balneário Princesa do Mar, compreendendo 350,02m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 2191/2014**. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, site e mural público municipal, no dia 09/02/2015 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: C.L.D. CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF: 12.296.247/0001-86, CONSTRUFORT OBRAS LTDA ME, CNPJ/MF: 08.423.578/0001-62, ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 18.985.854/0001-30, J. LUMA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.969.679/0001-33, SOLO ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ/MF: 08.743.714/0001-00, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ/MF: 20.985.955/0001-52. Exatamente as 09h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
10/03/2015	863	08h:43m	ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA	18.985.854/0001-30
10/03/2015	864	08h:43m	J. LUMA CONSTRUTORA LTDA ME	08.969.679/0001-33

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Ainda nesta fase, foi verificado que a empresa J. LUMA CONSTRUTORA LTDA ME descumpriu o prazo estipulado no item 2.4.6.2. para a apresentação da garantia da proposta (até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes e o licitante realizou o protocolo na data de 09/03/15). Tendo em vista que em caso de sua desclassificação restaria apenas uma licitante participando do certame, e com o intuito de aumentar a competitividade e consequentemente alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública, a CPL não considerou este, como um motivo de inabilitação. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa J. LUMA CONSTRUTORA LTDA ME tratam da construção de um barracão, suscitando dúvidas quanto à sua compatibilidade com o objeto licitado e consequentemente quanto ao atendimento mínimo de 40% exigido no edital. Contudo, por trata-se se questão de ordem técnica, a CPL entendeu conveniente suspender a sessão pública a fim de solicitar parecer técnico referente ao citado, conforme o item 6.4 do edital. Nada mais havendo digno de nota, suspendeu-se a presente sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme.

ISABELA RAICK DUTRA POHL
PRESIDENTE

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE

JULIANA CRISTINA SOARES SPECK
MEMBRO

Licitantes presentes:

J. LUMA CONSTRUTORA LTDA ME
ELVINO AUGUSTO JUNIOR
CNPJ/MF: 983.398.189-53